



página nº 2.420. Como o inventário não apresentou as coordenadas dos indivíduos, não é possível fazer a correção nesta GEFLO.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Parecer é favorável à emissão de ASV apenas para os trechos 1 e 3. Para o trecho 2 o interessado deverá apresentar, conforme o Termo de Referência para Inventário Florestal deste IBRAM, "coordenadas, conforme Instrução própria, dos vértices de cada parcela amostrada". Como não foi realizada amostragem, mas censo, deverá apresentar as coordenadas dos vértices de toda a poligonal alvo da supressão que deverá esta em acordo com a Planta DF-047 (EPAR) - TRECHO 02, peça do Processo nº 0391-001095/2009, à página nº 2.420. Além disso, deverá apresentar quais indivíduos inventariados estão sobrepondo esta poligonal.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Matr.0264449-5, Gerente de Gestão Florestal**, em 25/01/2018, às 10:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **4752768** código CRC= **9DF3FD8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5647